



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM 013/2022

Senhores Vereadores: Excelentíssima Senhora Presidente,

Incluso, remetemos à análise e aprovação dessa colenda Câmara legislativa, o Projeto de Lei que determina que o Poder Executivo divulgue no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabáudia, a lista de espera dos produtores rurais para cada hora máquina, bem como divulgue relatórios mensais de horas máquinas cumpridas. A iniciativa visa atender de forma organizada e transparente as demandas dos produtores rurais que por vezes ficam esperando sua vez para utilizar o maquinário público sem perspectiva de ser atendido. Como estas demandas rurais aumentam a cada dia, é importante manter um cronograma de atendimento e ainda dar publicidade aos serviços prestados, objetivando controlar e fiscalizar as horas máquinas concedidas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal que tem ajudado os produtores a reduzirem custos. Ante o exposto, estamos propondo ao presente projeto, razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei, votem favoravelmente à sua aprovação.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2022.

ALESSANDRA VALÉRIO
VEREADORA

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
VEREADOR

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

DETERMINA QUE O PODER EXECUTIVO DIVULGUE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A LISTA DE ESPERA DOS PRODUTORES RURAIS PARA CADA HORA MÁQUINA, BEM COMO DIVULGUE RELATÓRIOS MENSAIS DE HORAS MÁQUINAS CUMPRIDAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação da lista de espera dos produtores rurais que contrataram o suporte de maquinário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Municipal.

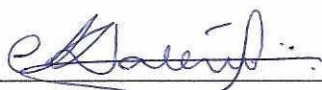
Parágrafo único: A lista de espera da hora máquina deverá conter a ordem através da data da contratação, informando o nome do produtor e a máquina a ser utilizada.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal os relatórios mensais de horas máquinas cumpridas.

Parágrafo único: Os relatórios deverão conter o nome do produtor, a data da prestação de serviço, o maquinário contratado, a quantidade de horas máquinas utilizada e o valor pago pelo produtor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


ALESSANDRA VALÉRIO
VEREADORA


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
VEREADOR


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
VEREADOR